



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21-TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA  
JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA/CE .**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

Os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 09:00 HORAS,  
DO DIA 18 DE MARÇO DE 2021,**

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- |                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | - PROJETO BÁSICO  |
| <b>ANEXO II</b>  | - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.   |
| <b>ANEXO III</b> | - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.   |
| <b>ANEXO IV</b>  | - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). |

**1.0- DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Independência, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório, ou autenticado por Servidor desta Comissão de Licitação, desde que:

**2.2.4.1-Apresentados juntamente com os originais para conferência e atestação de autenticidade. Para tanto, os licitantes deverão apresentar-se em dias úteis no horário de expediente. Não serão autenticados documentos no dia de sessão pública.**

2.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

## 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

### À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21-TP**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21-TP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor desta Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

a.1) No caso de autenticação por Servidor da Comissão de Licitação, os interessados deverão encaminhar-se ao setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente local (08:00h as 11:00h), portando os documentos (originais e cópias), os quais serão conferidos, carimbados e assinados pelo agente.

a.2) Os servidores da Comissão de Licitação não poderão autenticar os documentos requeridos nos horários das sessões públicas;

4.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

b)Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

**4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2-A Constituição da empresa, deverá ser comprovada de nas formas a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Contrato Social e alterações da sociedade de advogados ou a última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato), registrados na Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de prestadores de serviços ISS da sede da licitante;

**4.2.3- REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Comprovação de inscrição da interessada junto a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

4.2.4.2- Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente, em que se comprove que a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2.4.2.3- Para fins auxiliares de comprovação de atribuição executada a Câmara Municipal de Independência poderá requerer documentos contratuais e/ou fiscais, os quais estará obrigada a interessada em apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



4.2.4.3-Comprovação de que possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional com NÍVEL SUPERIOR na área de Advocacia inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.4.3.1-Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- c) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou do livro de registro de empregado e cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS ou contratado através de contrato de prestação de serviços;
- d) Sócio, comprovando-se a participação societária através da Cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrados na junta comercial;

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

#### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;

6.7- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;

7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;

7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta de menor preço apresentada;

7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



### 7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



10.2-Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

10.3-Efetuar o pagamento conforme convenicionado em clausula contratual.

**13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1-executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;

11.2-assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

11.3-a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.4-responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.5-indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.6-aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7-executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;

11.8-prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.9-dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

11.10-prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.11-comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.12-possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.13-substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

11.14-manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

11.15-manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



11.16-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.17-Os serviços deverão ser prestados mediante assessoria e consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de Independência conforme solicitação, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

### **12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

### **14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

### **15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência do Município de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **19.0- DA FONTE DE RECURSOS**

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00 e sub elemento: 3.3.90.35.01.

#### **20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Independência, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Independência, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Independência, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Independência, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Independência/CE, 03 DE MARÇO DE 2021.

  
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1. ORGÃOS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0101.01.031.0001.2.001

**2.1: ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00

**3. FONTE(S) DE RECURSO:** Recursos Próprios;

**4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.

**6. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, além de outros assuntos, visando dar sustentação jurídica as atividades da Câmara Municipal. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de uma empresa especializada na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

**7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Independência.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **até 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**9. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

10. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pela Câmara Municipal de Independência, representada por seu Gestor, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

11. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Independência.

12. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



13. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **até 12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

16. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**17. DA CONTRATANTE:**

- d) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- e) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- f) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**18. DA CONTRATADA:**

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- q) Os serviços deverão ser prestados mediante assessoria e consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de Independência conforme solicitação, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

#### 19. DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.	MÊS	12	5.500,00	66.000,00	6.000,00	72.000,00	6.600,00	79.200,00	6.033,33	72.400,00

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei, com sugestão de emendas e substitutivos quando necessário;
- Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação;
- Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara e, quando pertinente, pela Mesa Diretora e pelos vereadores;
- Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Independência;
- Suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.
- Elaboração de minutas de representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

2). Serviços não incluídos na contratação:

- Elaboração de codificações, estatutos e de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À  
**Câmara Municipal de Independência**  
Comissão Permanente de Licitação.

**REF.:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/21-TP

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de Preços em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE., conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 12 (doze) meses.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$	
		MENSAL	GLOBAL (12 meses)

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF Nº:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF Nº:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDEPENDÊNCIA, COM  
\_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vidal, 522, Centro, Independência, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.045.251/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Tomada de Preços nº **005/21-TP**, Processo nº **005/21-TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

19.1- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.**

**19.2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo e da Administração Pública;
- Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei, com sugestão de emendas e substitutivos quando necessário;
- Emissão de pareceres por escrito sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação;
- Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitados pelo Presidente da Câmara e, quando pertinente, pela Mesa Diretora e pelos vereadores;
- Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Independência;
- Suporte jurídico para realização de processos de licitação;
- Suporte jurídico para o funcionamento de comissões parlamentares de inquérito;
- Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação do Presidente da Câmara, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.
  - Elaboração de minutas de representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada de Preços nº 005/21-TP, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Independência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Independência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;

7.2- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Independência, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



- 8.2- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 8.3- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.8- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Independência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.9- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.10- aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.11- executar os serviços de forma a não comprometer as atividades da Câmara Municipal de Independência;
- 8.9 - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Independência, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal de Independência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.10- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Independência, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- 8.10- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11-comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Independência qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12- possibilitar à Câmara Municipal de Independência efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.13- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Independência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- 8.14- manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara Municipal de Independência, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- 8.15-manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.16-No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 8.17-Os serviços deverão ser prestados mediante assessoria e consultoria presencial na sede da Câmara Municipal de Independência conforme solicitação, e também por meio de consultoria na sede da contratada, por e-mail ou telefone, sempre que se fizer necessário;

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Independência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Independência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Independência e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
(Nome do Ordenador)  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Independência  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>a</sup> da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**INDEPENDÊNCIA**  
DE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 DE MARÇO DE 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/21-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, centro – Independência/Ce, no horário de expediente ao público, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Independência/CE, 03.03.2021. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA- Presidente da CPL.

**HEDELITA,**

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR DIA **03.03.2021** NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA** – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0103.01/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**, que realizar-se-á no dia 23.03.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-CE, 03 de março de 2021. Claubert Vinicius Ricardo Coelho, Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado da Fase de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº IN-TP001/21, cujo objeto é a recuperação de 05 (cinco) passagens molhadas nas localidades de Belo Monte, Araújo, Araújo 2, Luis Nunes/Jucas e Luis Nunes 2/Jucas, Município de Independência/CE. Empresas Habilitadas: 01. Marquinhos Construções EIRELI; 02. T Americo de Souza EIRELI; 03. Apl Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI; 04. Aleb Construtora & Locadora de Automóveis LTDA; 05. WU Construções e Serviços EIRELI; 06. Francisco Valdi Soares Junior EIRELI. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. **Independência/CE, 26.02.2021. Juliana Loliola Barros – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Remarcação de Abertura.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº. 2021.02.01.01S, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, fica remarçada a data de abertura do referido certame para o dia 17 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 02 de março de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato de Contrato - Contrato Nº 001.23.11.2020.** Tomada de Preços nº 10.001/2020 - TP. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da avenida que liga a CE-321 ao Santuário de Fátima no Município de São Benedito-Ce. Valor Global R\$ 790.007,57 (Setecentos e noventa mil e sete reais e cinquenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 10.01.23.782.1502.1.040 – Pavimentação entorno do Santuário de Fátima. / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Signatários: Município de São Benedito/Ce – Secretaria Turismo e Meio Ambiente, representada pelo Sr. Antonio Coelho de Paula e Serra Evolute Locação & Limpeza LTDA, CNPJ sob o n.º 26.033.638/0001-12. Vigência do Contrato: 12 (Doze) Meses. Data do Contrato: 23 de Novembro de 2020.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 2021.02.25.01S, tendo como objeto a aquisição de material médico-hospitalar para suprir as necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 16 de março de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 02 de março de 2021. João Adoniran Fialho Cavalcante – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 001/2021/TP.** Extrato do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021/TP. Contratantes: Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Administração e Finanças / Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Contratada: Duarte Sociedade de Advocacia, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 17.249.420/0001-09, com situada à Rua João Regino, nº 829, Bairro Parque Manibura, Fortaleza - CE, CEP nº 60.821.780, vencedora no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Data do Contrato: 04 de fevereiro de 2021. Data do extrato: Potiretama – CE, 05 de fevereiro de 2021.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE ADIAMENTO** - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.012/2021-PE**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar para os Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ubajara - CE**, com abertura prevista para o dia **03.03.2021, às 08:30hs**, para o dia **16.03.2021**, no mesmo horário. Ubajara/CE, 02 de Março de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/21-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Câmara Municipal de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, na Rua Frei Vidal, 522, Centro – Independência/CE, no horário de expediente ao público, ou no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Independência/CE, 03.03.2021. Francisco José da Silva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 16 de março de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 08.002/2021, que objetiva a contratação de serviços especializados para atender a demanda complementar dos profissionais e técnicos da área da saúde da Secretaria de Saúde do Município de Novo Oriente/CE. O edital está disponível em: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), [www.novoorientec.ce.gov.br](http://www.novoorientec.ce.gov.br), e na sala de licitações à R. Deocleciano Aragão, 15. **Novo Oriente/CE, 03.03.2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granja - Aviso de Licitação.** A Câmara Municipal de Granja, torna público que estará abrindo no dia 18 de março de 2021, às 14:00h, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.02.01, cujo objeto é a contratação para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Granja/CE. O edital encontra-se a disposição para retirada pelos interessados em sua sede situada a Rua Valdeiro Cavalcante, s/n, Centro - Granja/CE, no horário de 8:00h as 12:00h, como também no site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Dúvidas: [camara@camaragranja.ce.gov.br](mailto:camara@camaragranja.ce.gov.br). **Granja/CE, 03 de março de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2021.02.25.001 - Pregão Presencial Nº 001/2021.** A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Granjeiro/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 15 de março de 2021, às 08h:00min estará recebendo envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria contábil. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal das 08h00min às 12h00min. **Granjeiro/CE, 02 de março de 2021. Damião Luiz Bento Filho - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA** – Título: **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO** – Motivo: **Retificação de Edital** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeira e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº PE/01/100221/SESA** – Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Cilindros, Regulador de Pressão, Umidificador e recargas de Gás Oxigênio Medicinal, para atender demanda do Hospital Rita do Vale Rego do Município de Reriutaba/CE** – Data de Reabertura: **12/03/2021** – Horário: **08h30m** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

\*\*\* \*\*

